



INMET



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 009/2018.**

**NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 013/2014 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com sede no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 70.680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 1.650, de 09 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no *DOU* de 10 de agosto de 2016, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa nº 270, Agronômica, CEP 88.025-400, Florianópolis-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela OAB/SC e CPF/MF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta do **Processo nº 21160.000435/2013-14**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO**

O disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 013/2014 – INMET e ainda o conteúdo da Nota Técnica nº 039/2018 – CGAO/INMET/MAPA, constante do Processo nº 21160.000435/2013-14 – INMET;

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2014 – INMET, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação correlata, mediante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes das Convenções Coletivas de Trabalho 2018/2018 das categorias envolvidas na prestação do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Diante das informações lançadas nos autos do processo, assim com base no disposto do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do decreto 2.271/97 e § 1º, do art. 54 da I.N. nº 05/2017 – MPOG, as partes abaixo assinadas ajustam, por este instrumento, o reajuste dos preços praticados no Contrato nº 013/2014 –

INMET/MAPA, resultante da aplicação do índice de reajuste salarial, decorrente das alterações constantes das Convenções Coletivas de Trabalho 2018/2018, das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 01 de janeiro de 2018 até a data da assinatura deste Termo, as quais são apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo os registros mantidos junto à Administração.

#### **Parágrafo Único**

Considerando as disposições contidas na Cláusula Quinta do Contrato ora apostilado, os preços do Contrato nº 013/2014 – INMET/MAPA, ficam reajustados, a partir de 01/01/2018, com o valor mensal passando para R\$ 1.066.995,02 (um milhão, sessenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), com o montante anual passando para **R\$ 12.803.940,22 (doze milhões, oitocentos e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo estão previstas no Orçamento da União, para o exercício de 2018, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria, para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 22101.2054520772161000/Fonte 100;

**PLANO INTERNO:** Operacionalização dos serviços Meteorológicos/OPERAMET e Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas/INFORMET;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou à conta de outros recursos que forem certificados pela COF/SPOA/SE/MAPA ao INMET;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas com a preservação das condições anteriores da contratação, que não colidam com o presente Termo, considerando que a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação.

E por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2018.



Diretor do INMET  
*CONTRATANTE*



Superintendente da PLANSUL  
Planejamento e Consultoria LTDA  
*CONTRATADA*

Testemunhas: